



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano VII - Nº 1.005 - 09 de dezembro de 2019 - [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br)

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 35/2019

**VICTOR DIVINO CARRERI** – Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 2.236, de 10 de dezembro de 2008,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a servidora **LUZIA APARECIDA DO CARMO** – Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal de Ibiporã, matrícula 0021, o segundo período das férias regulamentares correspondentes ao exercício de 2018 – 2019, no período de 06 a 20 de janeiro de 2020, na forma do art. 142, §4º, §6º e §8º, da Lei Municipal nº 2.236/2008.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Dê-se conhecimento.

Gabinete da Presidência, 09 de dezembro de 2019.

Victor Divino Carreri

PRESIDENTE

## Contabilidade

### DECRETO Nº 388 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.975 de 19 de dezembro de 2018.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 125.600,00 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:

Lei/Ato nº 2495 - Decreto nº 388/2019 de 09/12/2019	Escopo	Nº	Ano
<b>Autorização:</b> 2237 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	2975	2018
<b>Crédito adicional</b>	<b>Recurso do crédito adicional</b>	<b>Previsto</b>	<b>Realizado</b>
Suplementar	Anulação de Dotações	124.600,00	124.600,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	1.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.000,00	0,00
<b>Despesa</b>			
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Anulação		11.000,00
8.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	Abertura		
15.122.0008.2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS,		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2645	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Anulação de Dotações</b>	
Suplementar			
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Anulação		18.000,00
8.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Abertura		
15.452.0008.2060	ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2820	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Anulação de Dotações</b>	
Suplementar			
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Anulação		7.000,00
8.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Abertura		
15.452.0008.2061	MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		



2880	0	Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO		Acréscimo 36.000,00
	8.003	DIVISÃO DE VIAS URBANAS		Abertura
15.452.0008.2064		ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2960	0	Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação 11.500,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura
10.122.0010.2082		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4020	303	Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo 1.000,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura
10.301.0010.2088		ATENÇÃO BÁSICA		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
4620	495	Atenção Básica		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Superávit Financeiro
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação 1.000,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura
10.301.0010.2088		ATENÇÃO BÁSICA		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4650	495	Atenção Básica		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Superávit Financeiro
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação 31.700,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura
10.301.0010.2089		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4880	303	Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo 88.600,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura
10.302.0010.2092		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE,		
3.3.72.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5110	303	Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação 15.400,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura
10.302.0010.2092		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE,		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5140	303	Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação 15.200,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura
10.302.0010.2092		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE,		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		



5200	303	Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação 6.300,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura
	10.305.0010.2095	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5600	303	Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação 8.500,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura
	10.305.0010.2095	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5720	303	Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

## Educação

### ERRATA

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Na Instrução Normativa nº 002/2019 de 28 de Novembro de 2019, publicada na página 47 do Jornal Oficial do Município nº 999 no dia 29 de Novembro de 2019, **onde se lê** "INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019" **leia-se** "INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019".

MARIA MARGARETH RODRIGUES COLONIEZI  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto 021/2017

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

**SÚMULA:** Estabelece normas para a distribuição de turmas, referentes ao ano letivo de 2020, na Rede Municipal de Educação Básica.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto na Deliberação nº 07/2009 e Deliberação nº 002/2016, do CME - Conselho Municipal de Educação,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 206, VII da Constituição Federal no tocante à promoção da qualidade de ensino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de docentes para a Educação Especial, a Sala Idade Série - SIS, o Pré II, o 1º e 2º ano e Educação de Jovens e Adultos - EJA do Ensino Fundamental;

**CONSIDERANDO** o artigo 79 da Lei Municipal nº 2.432/2010 que discorre sobre a lotação do profissional do Magistério na Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o exposto no artigo 36 da Resolução nº 07/2010 do Conselho Nacional de Educação, que trata sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino de 9 (nove) anos;

**CONSIDERANDO** a reorganização das Instituições de Ensino em tempo integral, no que diz respeito à jornada de trabalho do professor;

**CONSIDERANDO** a necessidade de qualificar e otimizar o processo educacional, conforme Lei nº 2.775/2015, do Plano Municipal de Educação,

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar a distribuição relativa aos professores e educadores que estejam usufruindo de redução de carga horária prevista no artigo 26 da Lei Municipal nº 2.236/2008 (Estatuto do Servidor),

**RESOLVE:**

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Na Educação Infantil as aulas serão distribuídas de acordo com os seguintes critérios:

**I** – Os Educadores para turmas de Pré II nos Complexos Educacionais Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme critérios descritos no artigo 3º, inciso I desta Instrução;

**II** – O Educador Infantil detentor de 30 e 40 horas que estiver usufruindo da redução de carga horária prevista no artigo 26 da Lei Municipal nº 2.236/2008 (Estatuto do Servidor), deverá assumir seu padrão em Projeto de Literatura, conforme a necessidade cada Instituição de Ensino;

**III** – O Educador Infantil com padrão de 30 (trinta) horas semanais, prioritariamente, assumirá Projetos de Literatura, a fim de evitar prejuízos à continuidade do trabalho pedagógico durante o período integral;

**IV** – As categorias de Atendentes de Berçário e Monitor de Creche, prioritariamente, assumirão a função de auxiliar de Berçário I e Berçário II;

**V** – Os profissionais que assumirão as turmas de Berçário I, Berçário II, Maternal, Pré I e Projeto de Literatura, participarão da distribuição coletiva de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 4º desta Instrução.

**Art. 2º** No Ensino Fundamental as aulas serão distribuídas ao professor regente de acordo com os seguintes critérios:

**I** – Os docentes para turmas de 1º ano e 2º ano do Ensino Fundamental, Educação Especial, Sala Idade Série - SIS, e Educação de Jovens e Adultos, das Escolas Municipais e dos Complexos Educacionais Municipais serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme critérios descritos no artigo 3º, incisos II e III desta Instrução;

**II** – Os profissionais que assumirão as turmas de 3º, 4º e 5º ano, participarão da distribuição coletiva de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 4º desta Instrução;

**III** – O professor detentor de 40 horas ou dois padrões de 20 horas, excetuando-se aqueles que usufruem de redução de carga horária prevista no artigo 26 da Lei Municipal nº 2.236/2008 (Estatuto do Servidor), deverá assumir seu (s) padrão (ões) em uma Instituição de período integral, objetivando manter a organização administrativa e pedagógica;

**IV** – O professor detentor de um padrão de 20 horas (Estatutário) e um segundo padrão de 20 horas (CLT) deverá assumir as turmas das Instituições de Ensino de período integral, objetivando manter a continuidade do trabalho pedagógico;

**V** – O professor detentor de um padrão de 20 horas (Estatutário) deverá participar da distribuição coletiva de turmas conforme o cronograma no anexo I desta Instrução;

**VI** – O professor detentor de 40 horas ou dois padrões de 20 horas que usufrui de redução de carga horária prevista no artigo 26 da Lei Municipal nº 2.236/2008 (Estatuto do Servidor), deverá assumir prioritariamente as turmas das Instituições de Ensino de período parcial conforme o cronograma no anexo I desta Instrução;

**VII** – O professor detentor de um padrão de 20 horas (CLT) deverá assumir as turmas remanescentes das Instituições de Ensino Fundamental.

#### CAPÍTULO II

#### DOS CRITÉRIOS PARA A INDICAÇÃO DE DOCENTES

**Art. 3º** Os docentes para turmas de Pré II na Educação Infantil, 1º ano e 2º ano do Ensino Fundamental, Educação Especial, Sala SIS, e Educação de Jovens e Adultos, das Escolas Municipais, Complexos Educacionais Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e CAESMI, serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante o previsto no artigo 2º desta Instrução e os seguintes critérios:

**I – Pré II:**

a) Ser Educador Infantil integrante do quadro do Magistério Público Municipal;

b) Portador de Magistério ou Licenciatura plena em Pedagogia;

c) Ter habilidade profissional específica para a turma conforme a indicação da equipe pedagógica da Instituição de Ensino;

d) Ter participado ativamente das Formações Continuidadas oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação no ano corrente;



e) Não ter sofrido penalidade conforme procedimentos administrativos.

**II – 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, Sala SIS e Educação de Jovens e Adultos:**

- Ser professor integrante do quadro do Magistério Público Municipal;
- Portador de Licenciatura plena em Pedagogia;
- Ter habilidade profissional específica para a turma conforme a indicação da equipe pedagógica da Instituição de Ensino;
- Ter participado ativamente das Formações Continuadas oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação no ano corrente;
- Não ter sofrido penalidade conforme procedimentos administrativos.

**III – Educação Especial e EJA Inclusivo:**

- Ser professor integrante do quadro do Magistério Público Municipal;
- Portador de licenciatura plena em Pedagogia;
- Habilitação em Educação Especial e/ou Psicopedagogia;
- Ter habilidade profissional específica para a turma conforme a indicação da equipe pedagógica da Instituição de Ensino;
- Ter participado ativamente das Formações Continuadas oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação no ano corrente.
- Não ter sofrido penalidade conforme procedimentos administrativos;

§1º Nos Centros Municipais de Educação Infantil parciais, quando não houver dois turnos de Pré II, o Educador indicado deverá completar sua carga horária com Projeto de Literatura.

§2º Considerando o disposto no artigo 79 da Lei Municipal nº 2.432/2010 que discorre sobre a lotação do profissional do Magistério na Secretaria Municipal de Educação, reiteramos que os profissionais que receberão a indicação para atuarem no Pré II da Educação Infantil, 1º e 2º ano do Ensino Fundamental usufruirão do direito de participar de uma distribuição coletiva entre os seus pares indicados para a mesma turma.

§3º Poderá ser indicado professor detentor de 40 horas semanais que esteja usufruindo de redução de 20 horas no ano letivo de 2020 para atuar na respectiva turma.

#### CAPÍTULO III

##### DOIS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO COLETIVA

**Art. 4º** A classificação dos Atendentes de Berçário, Monitores de Creche, Educadores Infantis de Berçário I, Berçário II, Maternal, Pré I e Projetos de Literatura, Professores do 3º ao 5º ano, Professores de Arte, Professores de Língua Estrangeira e Professores de Educação Física, obedecerá aos critérios abaixo de acordo com o cronograma constante no Anexo I desta Instrução:

§1º Profissional concursado para o cargo, com maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, em caráter efetivo, que não tenha sofrido penalidade administrativa nos últimos 02 (dois) anos conforme o artigo 324 da Lei Municipal nº 2.236/2008 (Estatuto do Servidor).

I – Não se considera em efetivo exercício o período em Licença para Tratamento de Assuntos Particulares e o período em que esteve cedido para outras secretarias, órgãos públicos ou filantrópicos, não ligados à área educacional;

II – Será permitido aos Atendentes de Berçário e Monitores de Creche participar do processo de escolha coletiva apenas como auxiliares para turmas de Berçário I e Berçário II.

§2º Para desempate serão considerados os seguintes critérios:

I – Maior número de dias efetivamente trabalhados durante o corrente ano no exercício de sua função;

II – Maior titulação de acordo com a área de atuação;

III – Maior idade.

§3º Participará da classificação o profissional que **NÃO** usufruiu de Licença para Tratamento da Própria Saúde ou de Pessoas da Família igual ou superior a 60 dias, consecutivos ou alternados, no ano corrente.

§4º Participará da classificação o profissional que **NÃO** esteja afastado por Licença Médica no momento da distribuição.

§5º Participará da classificação o profissional que usufruiu no corrente ano ou está usufruindo exclusivamente da Licença Maternidade.

§6º O profissional que usufruiu de Licença para Tratamento da Própria Saúde ou de Pessoas da Família igual ou superior a 60 dias, consecutivos ou alternados, no ano corrente, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação no horário e data constantes no Anexo I desta Instrução.

§7º O profissional que esteja afastado por Licença Médica no momento da distribuição deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação após o retorno de sua Licença para verificar o seu local de trabalho.

#### CAPÍTULO IV

##### DA DISTRIBUIÇÃO A ATENDENTES DE BERÇÁRIO, MONITORES DE CRECHE E EDUCADORES INFANTIS EFETIVOS

**Art. 5º** As turmas da Educação Infantil nos Complexos Educacionais e em Centros Municipais de Educação Infantil estarão reservadas de acordo com a seguinte organização e o cronograma constante no Anexo I desta Instrução:

I – Turmas de Berçários I e Berçários II, prioritariamente, aos Atendentes de Berçário e Monitores de Creche que atuarão como auxiliares;

II – Turmas de Berçários I, Berçários II, Maternal e Pré I aos Educadores Infantis os quais atuarão como regentes.

**Art. 6º** Serão distribuídas turmas aos Atendentes de Berçário, Monitores de Creche e Educadores Infantis obedecendo à seguinte estrutura:

Turma	Função / Necessidade	
Berçário I	Educador Infantil Regente 8h <b>Atribuição do cargo no Anexo II desta instrução normativa</b>	Educador Infantil Efetivo ou CLT
Berçário I	Auxiliar de Educação Infantil 8h <b>Atribuição do cargo no Anexo II desta instrução normativa</b>	Atendente de Berçário, Monitor de Creche ou Educador Infantil Efetivo ou CLT
Berçário II	Educador Infantil Regente 8h <b>Atribuição do cargo no Anexo II desta instrução normativa</b>	Educador Infantil Efetivo ou CLT
Berçário II	Auxiliar de Educação Infantil 8h <b>Atribuição do cargo no Anexo II desta instrução normativa</b>	Atendente de Berçário, Monitor de Creche ou Educador Infantil Efetivo ou CLT
Maternal	Educador Infantil Regente 8h <b>Atribuição do cargo no Anexo II desta instrução normativa</b>	Educador Infantil Efetivo ou CLT
Pré I	Educador Infantil Regente 8h <b>Atribuição do cargo no Anexo II desta instrução normativa</b>	Educador Infantil Efetivo ou CLT
Projeto de Literatura	Educador Regente <b>Atribuição do cargo no Anexo II desta instrução normativa</b>	Prioritariamente, o Educador Infantil de 6 (seis) e 8 (oito) horas com redução de carga horária.

#### CAPÍTULO V

##### DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS PARA PROFESSORES DE DISCIPLINAS ESPECÍFICAS

**Art. 7º** As aulas das disciplinas de Arte, Educação Física e Língua Estrangeira, ofertadas em unidades escolares que funcionam em período integral, serão ministradas somente no período matutino, já as Escolas parciais exigem organização nos dois turnos.

**Parágrafo Único:** No imprevisão da falta de professor com habilitação específica, e visando não causar prejuízo ao aluno, estas disciplinas poderão ser ministradas temporariamente por professor com habilitação em Pedagogia, até que compareça o professor devidamente habilitado.

**Art. 8º** Os professores das disciplinas de Arte, Educação Física e Língua Estrangeira deverão participar da distribuição coletiva, conforme cronograma constante no Anexo I, e fazer sua opção em uma única unidade escolar e único período, completando o máximo possível de seu padrão na mesma.

**Parágrafo Único:** A complementação da carga horária em outra Instituição ocorrerá em um segundo momento, após a distribuição dos padrões dos demais profissionais da área e serão respeitados os mesmos critérios de classificação, conforme estabelecidos no artigo 4º desta Instrução.

**Art. 9º** O professor das disciplinas específicas detentor de um padrão de 20 horas (CLT) deverá assumir as turmas remanescentes das Instituições de Ensino Fundamental.

#### CAPÍTULO VI

##### DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Art. 10** Considera-se modalidade de Educação Especial:

I – Aulas em Classes Especiais – deficiência intelectual e TGD;

II – Aulas em salas de recursos multifuncionais;

III – Aulas para alunos matriculados no Centro de Atendimento Especializado à Surdez- CAESMI;

IV – Educação de Jovens e Adultos Inclusivo.

**Art. 11** Para a atuação na Educação Especial, os professores serão indicados conforme os critérios do artigo 2º desta Instrução.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS PERMUTAS

**Art. 12** As permutas somente serão possíveis entre profissionais efetivos que participaram da distribuição coletiva, que ocupem o mesmo cargo/função e igual carga horária de trabalho.

**Art. 13** As permutas ocorrerão posteriormente à distribuição de turmas de acordo com o cronograma constante no Anexo I desta Instrução.

#### CAPÍTULO VIII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14** O processo de indicação e de escolha coletiva de aulas deverá ser registrado em livros ata da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 15** Situações não previstas na respectiva Instrução até a data de distribuição serão devidamente analisadas e resolvidas por esta Secretaria, respeitando os aspectos legais do processo.

**Art. 16** Os profissionais que não apresentarem disponibilidade para comparecer no dia e horário estipulado para a Distribuição Coletiva poderá ser representado por pessoa portando procuração com firma reconhecida.

**Art. 17** A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 18 Revoga a Instrução Normativa nº 006, de 07 de dezembro de 2018 e a Instrução Normativa nº 004, de 28 de novembro de 2019.  
MARIA MARGARETH RODRIGUES COLONIEZI  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto 021/2017

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

Período	Horário	Local	Atividade
17/12/2019	09h00	SME	Processo de Indicação para a Educação Especial, EJA e SIS.
	09h00	SME	Processo de Escolha entre os indicados para o Pré II.
	10h00	SME	Processo de Escolha para os indicados para o 1º ano.
	11h00	SME	Processo de Escolha para os indicados para o 2º ano.
	13h00	SME	Processo de Escolha para Atendentes e Monitores.
	13h30	SME	Processo de Escolha para Educadores de 6 e 8 horas com redução de carga horária para Projetos de Literatura.
	14h30	SME	Processo de Escolha para Berçário I, Berçário II, Maternal, Pré I e Projeto de Literatura.
18/12/2019	08h00	SME	Escolha de vagas pelos Educadores Infantís que usufruíram de Licença para Tratamento da Própria Saúde ou de Pessoas da Família igual ou superior a 60 dias, consecutivos ou alternados, no ano corrente.
	09h00	SME	Processo de Escolha para professores detentores de 2 (dois) padrões de 20 horas ou de 1 (um) padrão de 40 horas, excetuando-se os que usufruem de redução de carga horária.
	11h00	SME	Processo de Escolha para professores detentores de um padrão de 20 horas (Estatutário) e um segundo padrão de 20 horas (CLT).
	13h00	SME	Processo de Escolha para professores detentores de um padrão de 20 horas (Estatutário).
	15h00	SME	Processo de Escolha para professores, detentores de um padrão de 40 horas ou dois padrões de 20 horas, que usufruem de redução de carga horária.
19/12/2019	08h00	SME	Processo de Escolha para professores da disciplina de Educação Física.
	09h00	SME	Processo de Escolha para professores da disciplina de Língua Estrangeira.
	10h00	SME	Processo de Escolha para professores da disciplina de Arte.
	11h00	SME	Escolha de vagas pelos Professores que usufruíram de Licença para Tratamento da Própria Saúde ou de Pessoas da Família igual ou superior a 60 dias, consecutivos ou alternados, no ano corrente.
	11h30	SME	Processo de Escolha para professores detentores de um padrão de 20 horas (CLT).
27/01/2020	14h00 às 15h00	SME	Processo de Permuta.
	16h00	SME	Encaminhamento do Resultado de Permuta às Instituições de Ensino.

**ANEXO II**

**EDUCADOR INFANTIL – REGENTE**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES:**

1. Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
2. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
4. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
5. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

**DESCRIÇÃO ESPECÍFICAS DAS FUNÇÕES:**

1. Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional;
2. Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança;
3. Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo, tempo, de crescimento intelectual;
4. Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar;
5. Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;
6. Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública;
7. Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
8. Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
9. Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
10. Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola;
11. Divulga as experiências educacionais realizadas;
12. Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
13. Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
14. Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar;
15. Avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas;
16. Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
17. Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

**ATENDENTE INFANTIL, MONITOR DE CRECHE E EDUCADOR INFANTIL  
AUXILIAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES:**

1. Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
2. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
4. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social.

**DESCRIÇÃO ESPECÍFICAS DAS FUNÇÕES:**

1. Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional;
2. Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança;
3. Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo, tempo, de crescimento intelectual;
4. Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar;
5. Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;
6. Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública;
7. Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
8. Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
9. Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;



10. Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola;
11. Divulga as experiências educacionais realizadas;
12. Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
13. Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
14. Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar;
15. Avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas;
16. Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
17. Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

### INSTRUÇÃO Nº 006 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

**EMENTA:** Altera a Instrução Normativa nº 005, de 17 de Dezembro de 2018, que aprova os calendários escolares para o ano letivo de 2019, para o Ensino Fundamental - anos iniciais, Educação de Jovens e Adultos, e Educação Infantil, mantidos pela Prefeitura Municipal de Ibiporã.

**Art. 1º** A Instrução Normativa nº 005, de 17 de Dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º O calendário do **Ensino Fundamental** – anos iniciais e **Educação Infantil** contempla 201 (duzentos e um) dias letivos:

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) **Recessos:** 12 e 14 de fevereiro, 30 de abril, 1º de junho, 16 a 20 de julho, 11 e 15 de outubro, 16 de novembro e 24 a 26 de dezembro;
- g) .....
- h) .....
- i) .....
- j) .....

**Art. 2º** Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã, 03 de dezembro de 2019.  
Maria Margareth Rodrigues Coloniezi  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto 021/2017

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2019

DATA DE APROVAÇÃO: 02 de dezembro de 2019.

**SÚMULA:** Aprova os Calendários Escolares para o ano letivo de 2020, para a Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos, mantidos pela Prefeitura Municipal de Ibiporã.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições, e considerando:

- a Lei 9.394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Deliberação 011/2009 do Conselho Municipal de Educação que fixa regras para a elaboração de Calendários Escolares.
- as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;
- a Lei Municipal nº 2.432/2010 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã;
- a necessidade de orientar as instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino,

#### INSTRUÇÃO

Os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino sobre o cumprimento dos Calendários Escolares para o ano de 2020, conforme anexos.

**Art. 1º** O Calendário Escolar do **Ensino Fundamental** – anos iniciais e **Educação Infantil** contempla 200 (duzentos) dias letivos:

- a) Retorno da Rede: 27 de janeiro para Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Administrativos, Operacionais e Assessoria da SME, e 28 de janeiro para os demais servidores;
- b) Formação Continuada: 28 a 31 de janeiro, 03 e 04 de fevereiro e 21 de agosto;
- c) Replanejamento: 14 de julho;
- d) Início dos Períodos Letivos (Trimestres) para os alunos do Ensino Fundamental – anos iniciais – e Educação Infantil: 05 de fevereiro, 18 de maio e 14 de setembro;
- e) Término dos Períodos Letivos (Trimestres) para os alunos do Ensino Fundamental – anos iniciais – e Educação Infantil: 15 de maio, 11 de setembro e 17 de dezembro;
- f) **Recessos:** 24 e 26 de fevereiro, 20 de abril, 12 de junho, 06 a 13 de julho, 16 de outubro e 21 a 24 de dezembro;
- g) **Conselhos de Classe:** 15 de maio, 11 de setembro e 07 e 17 de dezembro;
- h) **Feriatos:** 1º de janeiro, 25 de fevereiro, 21 de abril, 1º de maio, 11 de junho, 7 de setembro, 12 e 15 de outubro, 02 de novembro e 25 de dezembro.

Parágrafo Único: O encerramento das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais será no dia 18 de dezembro.

**Art. 2º** O calendário do Ensino Fundamental modalidade **EJA – Educação de Jovens e Adultos** terá 101 (cento e um) dias letivos no primeiro semestre e 100 (cem) dias letivos no segundo semestre, totalizando 201 (duzentos e um) dias letivos.

Parágrafo Único: Todas as modalidades de ensino deverão cumprir na íntegra as datas comuns a todas as atividades estipuladas no calendário para o Ensino Fundamental - anos iniciais – e Educação Infantil, diferenciando em específico o calendário da EJA – Educação de Jovens e Adultos em relação às datas de início e término do período letivo e data do Conselho de Classe.

- I – Início e término do 1º semestre para os alunos: 05 de fevereiro e 17 de julho.
- II – Início e término do 2º semestre para os alunos: 20 de julho e 17 de dezembro.
- III – Conselhos de Classe: 03 de julho e 11 de dezembro.

**Art. 3º** Havendo convocação para participação de atividades nos dias 07 de setembro (atividade cívica) estas horas serão compensadas no dia 13 de outubro.

§1º O descanso do dia 28 de outubro referente ao dia do Servidor Público terá sua compensação antecipada no dia 14 de outubro.

§2º Os servidores do Magistério e/ou operacionais e administrativos que, por motivo de saúde, não puderem participar do evento no dia 07 de setembro, deverão repor as respectivas cargas horárias de acordo com o cronograma elaborado pela chefia imediata, aprovado anteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

§3º Fica a cargo de cada diretor fazer cumprir a reposição da carga horária de seus servidores, conforme parágrafo 2º, bem como, acompanhar a presença dos mesmos nos eventos. Deverá elaborar ainda lista de presença, colher as devidas assinaturas e verificar se a carga horária foi devidamente cumprida.

§4º Caso não ocorra o evento previsto no artigo 3º, o dia 13 de outubro será considerado dia letivo.

**Art. 4º** Cabe à Secretaria Municipal de Educação promover, se necessário, adequação para o cumprimento do Calendário Escolar.

**Art. 5º** Cabe à Secretaria Municipal de Educação emitir Instrução Normativa que contemple o preenchimento do Livro de Chamada a partir dos Calendários Escolares anexos.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Maria Margareth Rodrigues Coloniezi  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto 021/2017

Ibiporã, 03 de dezembro de 2019.

## Câmara de Vereadores

### DECRETO Nº. 384, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Ibiporã, artigo 64 e seus incisos,

RESOLVE:  
Art. 1º RETIFICAR o Decreto nº. 365, de 28 de novembro de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 02 de dezembro de 2019, que retificou o Decreto nº. 364, de 19 de novembro de 2019.

#### Onde se lê:

"DECRETO Nº. 365, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019."

#### Leia-se:

"DECRETO Nº. 375, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019."

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas  
(Interino)

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município



DECRETO Nº 385, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme disposto na Subseção III, artigo 201, parágrafo único da Lei Municipal nº 2.236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art.1º RETIFICAR os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT – IN 118), da Secretaria Municipal Saúde, do cargo de **Técnico em Enfermagem** nos Locais de Trabalho: Unidade Básica de Saúde e Vigilância Epidemiológica, conforme anexo único.

Art.2º Para os servidores estatutários, a base de cálculo para o pagamento do Adicional de Insalubridade e Periculosidade, será sobre o vencimento básico, conforme previsto no artigo 201e 208 da Lei Municipal Nº. 2.236/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º Para os servidores celetistas, a base de cálculo para o pagamento do Adicional de Insalubridade, será sobre o valor do salário mínimo nacional, conforme artigo 92 da CLT: Capítulo V da SEG e da Medicina do Trabalho, NR 15 Atividades e Operações Insalubres; item 15.2. Adicional de Periculosidade será sobre o valor do salário mínimo nacional, conforme artigo 194 da CLT: Capítulo V da SEG e da Medicina do Trabalho, NR 16 Atividades e Operações Periculosa; item 16.2.

Art.4º A integra dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho deste município, ficará a disposição do Departamento de Gestão de Pessoas e da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – D.G.S.O., caso o servidor necessite de cópias ficará à custa do interessado.

Art.5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas  
(Interino)

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ONDE SE LÊ:

<b>CARGO DO TRABALHADOR</b>	Técnico em Enfermagem
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	40 Horas Semanais
<b>SECRETARIA</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>SETOR/DEPARTAMENTO</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>LOCAL DO TRABALHO</b>	UBS - Dr. Eugênio Dal Molin / CREMI - Centro de Referência de Especialidades Médicas / SAMU / UBS Mauro Fel Filgueira / UBS - Dr. Antônio Carlos Gomes / UBS - Wilson Costa Funfas / UBS - José Silva Sá / UBS - La Fontaine Correia da Costa / UBS - Olemário Mendes Borges / UBS - Orlando Pelisson / UBS - Mauro Jose Pierro - Taquara do Reino / UPA - Unidade de Pronto Atendimento / Vigilância Epidemiológica.
<b>DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO</b>	
O ambiente construído em alvenaria, com forro, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.	
<b>CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES</b>	
De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo HABITUAL E PERMANENTE. Como podemos observar a atividade de Técnico em Enfermagem, FICA exposto aos riscos, Biológicos de modo HABITUAL E PERMANENTE, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE, na proporção de 20% sobre o salário mínimo. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o Técnico em Enfermagem, NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.	

LEIA-SE:

<b>CARGO DO TRABALHADOR</b>	Técnico em Enfermagem
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	40 Horas Semanais
<b>SECRETARIA</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>SETOR/DEPARTAMENTO</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>LOCAL DO TRABALHO</b>	UBS - Dr. Eugênio Dal Molin / CREMI / Centro de Referência de Especialidades Médicas / SAMU / UBS Mauro Fel Filgueira / UBS - Dr. Antônio Carlos Gomes / UBS - Wilson Costa Funfas / UBS - José Silva Sá / UBS - La Fontaine Correia da Costa / UBS - Olemário Mendes Borges / UBS - Orlando Pelisson / UBS - Mauro Jose Pierro / UBS - Taquara do Reino / UPA - Unidade de Pronto Atendimento.
<b>DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO</b>	
O ambiente construído em alvenaria, com forro, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.	
<b>CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES</b>	
De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo HABITUAL E PERMANENTE. Como podemos observar a atividade de Técnico em Enfermagem, FICA exposto aos riscos, Biológicos de modo HABITUAL E PERMANENTE, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE, na proporção de 20% sobre o salário mínimo. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o Técnico em Enfermagem, NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.	



<b>CARGO DO TRABALHADOR</b>	Técnico em Enfermagem
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	40 Horas Semanais
<b>SECRETARIA</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>SETOR/DEPARTAMENTO</b>	Vigilância Epidemiológica
<b>LOCAL DO TRABALHO</b>	Vigilância Epidemiológica
<b>DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO</b>	
O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.	
<b>CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES</b>	
De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo HABITUAL E PERMANENTE. Como podemos observar a atividade de Técnico em Enfermagem, NÃO FICA exposto aos riscos, Químicos, Físicos e Biológicos de modo HABITUAL E PERMANENTE, sendo assim, NÃO caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o Técnico em Enfermagem, NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.	

DECRETO Nº 386, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme disposto na Subseção III, artigo 201, parágrafo único da Lei Municipal nº 2.236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art.1º TORNAR público os resumos dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT – IN 118), das Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, dos cargos de **Agente Sanitário, Assistente de Obras e Limpeza, Pintor, Zeladora**, nos Locais de Trabalho: Vigilância Sanitária, Parque de Máquinas – Barracão e Prédios Públicos, conforme anexo único.

Art.2º Para os servidores estatutários, a base de cálculo para o pagamento do Adicional de Insalubridade e Periculosidade, será sobre o vencimento básico, conforme previsto no artigo 201e 208 da Lei Municipal Nº. 2.236/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º Para os servidores celetistas, a base de cálculo para o pagamento do Adicional de Insalubridade, será sobre o valor do salário mínimo nacional, conforme artigo 92 da CLT: Capítulo V da SEG e da Medicina do Trabalho, NR 15 Atividades e Operações Insalubres; item 15.2. Adicional de Periculosidade será sobre o valor do salário mínimo nacional, conforme artigo 194 da CLT: Capítulo V da SEG e da Medicina do Trabalho, NR 16 Atividades e Operações Periculosa; item 16.2.

Art.4º A Integra dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho deste município, ficará a disposição do Departamento de Gestão de Pessoas e da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – D.G.S.O., caso o servidor necessite de cópias ficará à custa do interessado.

Art.5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas  
(Interino)

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>CARGO DO TRABALHADOR</b>	Agente Sanitário
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	40 Horas Semanais
<b>SECRETARIA</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>SETOR/DEPARTAMENTO</b>	Secretaria Municipal de Saúde.
<b>LOCAL DO TRABALHO</b>	Vigilância Sanitária
<b>DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO</b>	
Sem local fixo para a jornada de trabalho e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, dentro do Município, trabalha a céu aberto.	
<b>CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES</b>	
De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo HABITUAL E PERMANENTE. Como podemos observar a atividade de Agente Sanitário, NÃO FICA exposto aos riscos, Químicos, Físicos e Biológicos de modo HABITUAL E PERMANENTE, sendo assim, NÃO caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o Agente Sanitário, NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. <b>Obs: Os Servidores na Função de Agente Sanitário que mantiverem o contato HABITUAL e PERMANENTE com os produtos defensivos organofosforados (VENENO), na aplicação e diante de inspeção e comprovação da Habitualidade deverá ser aplicado INSALUBRIDADE de 20% grau médio, sobre a referência da NR 15 Anexo 13.</b>	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO**

<b>CARGO DO TRABALHADOR</b>	Assistente de Obras e Limpeza
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	40 Horas Semanais
<b>SECRETARIA</b>	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação
<b>SETOR/DEPARTAMENTO</b>	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação
<b>LOCAL DO TRABALHO</b>	Parque de Máquinas - Barracão
<b>DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO</b>	
Construção em Alvenaria, piso em cerâmica, forro em laje, iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.	
<b>CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES</b>	
De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo HABITUAL E PERMANENTE. Como podemos observar a atividade de Assistente de Obras e Limpeza, NÃO FICA exposto aos riscos, Químico, Físicos e Biológicos de modo HABITUAL E PERMANENTE, sendo assim, NÃO caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o Assistente de Obras e Limpeza, NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.	





CARGO DO TRABALHADOR	Pintor
JORNADA DE TRABALHO	40 Horas Semanais
SECRETARIA	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação
SETOR/DEPARTAMENTO	Departamento Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação
LOCAL DO TRABALHO	Parque de Máquinas – Barracão - Prédios Públicos
<b>DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO</b>	
Sem local fixo para a jornada de trabalho e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, dentro do município, trabalha a céu aberto, realizando pinturas em geral.	
<b>CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES</b>	
De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo HABITUAL E PERMANENTE. Como podemos observar a atividade de Pintor, NÃO FICA exposto aos riscos, Químico, Físicos e Biológicos de modo HABITUAL E PERMANENTE, sendo assim, NÃO caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o Pintor, NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.	

CARGO DO TRABALHADOR	Zeladora
JORNADA DE TRABALHO	40 Horas Semanais
SECRETARIA	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação
SETOR/DEPARTAMENTO	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação
LOCAL DO TRABALHO	Parque de Máquinas - Barracão
<b>DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO</b>	
Construção em Alvenaria, piso em cerâmica, forro em laje, iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.	
<b>CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES</b>	
De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo HABITUAL E PERMANENTE. Como podemos observar a atividade de Zeladora, NÃO FICA exposto aos riscos, Químico, Físicos e Biológicos de modo HABITUAL E PERMANENTE, sendo assim, NÃO caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o Zeladora, NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.	

#### EDITAL Nº. 087, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Ibioporã, artigo 64 e seus incisos,

RESOLVE:

**Art. 1º** RETIFICAR o Edital nº 086, de 29 de novembro de 2019, de CONVOCAÇÃO de candidatos da categoria funcional de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibioporã em 02 de dezembro de 2019.

**Onde se lê:**

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
29º	PATRICIA MARA SILVA MEZA
28º	TATIELLE KAUANA SELICANI SANGA
30º	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA
31º	HUGO PEREIRA DE MORAIS

**Leia-se:**

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
28º	PATRICIA MARA SILVA MEZA
29º	TATIELLE KAUANA SELICANI SANGA
30º	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA
31º	HUGO PEREIRA DE MORAIS

**Art. 2º** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas  
(Interino)

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

#### EDITAL Nº 088, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

**DECLASSIFICAR** A CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, **CONVOCAR** O CANDIDATO APROVADO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO **EDITAL Nº 005/2016**.

**TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **DECLASSIFICAÇÃO** da candidata abaixo relacionada, tendo em vista que a mesma convocada por meio do Edital nº. 086, de 29 de novembro de 2019, **não se apresentou para providenciar os documentos necessários e nem para exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
29º	TATIELLE KAUANA SELICANI SANGA

FACE HABILITAÇÃO em Concurso Público fica o candidato abaixo, **CONVOCADO** a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
32º	GABRIEL MATHEUS DOS SANTOS

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no "Jornal Oficial do Município de Ibioporã", **DECLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ** a candidata do Concurso Público automaticamente.  
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas  
(Interino)

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município



PORTARIA Nº 867, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 826, de 11 de novembro de 2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 02 de dezembro de 2019, que retificou a Portaria nº 105/2019, que concedeu a promoção na **Progressão Horizontal** para a servidora FABIANE SANCHES GARCIA, matrícula 1813.1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Saúde.

**Onde se lê:**

"Retificar a Portaria nº 105 de 12 de dezembro de 2019"

**Leia-se:**

"Retificar a Portaria nº 105 de 12 de **fevereiro** de 2019"

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas  
(Interino)

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 868, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR a partir de 1º de dezembro de 2019 a Portaria Nº 125, de 16 de fevereiro de 2019, que **atribuiu** à servidora LUCIENE LOPES PIRES DE OLIVEIRA, matrícula 3900.1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, a Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais de Técnico Administrativo- símbolo GD II.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas  
(Interino)

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 869, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto no artigo 184, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã e artigo 65,§1º da Lei Municipal nº. 2522/2011 do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiporã, e suas alterações, em atendimento ao Comunicado Interno nº, 219/2019 – SMA,

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR a partir de 1º de dezembro de 2019, as servidoras abaixo relacionadas, a **Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais de Serviço Profissional** - símbolo GD I.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Matr.	Nome	Símbolo
3900.1	LUCIENE LOPES PIRES DE OLIVEIRA	GD I
4338.1	ELEN FRANCYNE HENRIQUES DOS SANTOS	GD I

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas  
(Interino)

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 870, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto no artigo 184, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã e da Lei Municipal nº. 2522/2011 e suas alterações que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art.1º Designar **interino e com ônus** o servidor ALEXANDRE VICENTE DO NASCIMENTO - matrícula 4271.1, para responder pela Função de Confiança como **Coordenador de Centro de Atendimento** no Centro de Atendimento Psicossocial - Adulto da Secretaria Municipal de Saúde, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo do servidor, no período de 30 de dezembro de 2019 a 28 de janeiro de 2020, durante o período de férias regulamentares em descanso da servidora FERNANDA BATISTUTI SUDAN BASILE, matrícula 9165.1.

Art.2º Atribuir ao servidor ora designado à gratificação, conforme Anexo VI da Lei Municipal nº 2877/2017, Código - NCO, símbolo FC-6.

Art.3º O servidor designado para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido, fica o servidor responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

Art. 4º Por sua vez, o servidor designado está obrigado ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

Art.5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas  
(Interino)

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 871, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao Comunicado Interno nº. 202/2019 – SMAS,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR **interina com ônus** à servidora SILVERIA LUCIA MANTOVANI MARTINS CANUTO, matrícula 2500.1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, onde exerce a função de Diretor de Departamento, para responder, assinar documentos e autorizar pagamentos eletrônicos, na ausência da Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO, matrícula 4254.1 por motivo do seu período de férias em descanso de 04 de dezembro de 2019 a 13 de dezembro de 2019.

Art.2º Atribuir à servidora ora designada o valor proporcional do subsídio da Tabela de Cargos Comissionados de Secretário Municipal, conforme Anexo VIII da Lei Municipal nº 2.908/2017.

Art.3º SUSPENDER no período de 04 de dezembro de 2019 a 13 de dezembro de 2019 o pagamento da Gratificação, Código - ND, símbolo FC-3 de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, atribuída por meio da Portaria nº. 023, de 16 de janeiro de 2017, para a servidora SILVERIA LUCIA MANTOVANI MARTINS CANUTO, matrícula 2500.1.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas  
(Interino)

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 872, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 36, da Lei Municipal nº. 2522/2011 que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiporã,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a promoção na Progressão Horizontal para a servidora abaixo relacionada, retroativo ao dia **1º de janeiro de 2016**, entendida como a passagem da servidora da **Classe** em que se encontra posicionada para outra superior, dentro do mesmo cargo, desenvolvimento profissional e acadêmico.

PROT.	MAT.	NOME	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
				CLASSE	CLASSE
8325/2019 – 16/07/2019	2149.1	NEUCI CRISTINA DE CAMPOS RONDEM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	C	D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas  
(Interino)

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município



PORTARIA Nº 873, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com os artigos nº 26 e 27 da Lei Municipal nº 2236/2008, e em atendimento ao Protocolo sob o No. 11369/2019 – 03/10/2019 e nº. 11842/2019 – 10/10/2019,

RESOLVE:

Art. 1º MANTER a redução da carga horária de 20h (vinte horas) para 12h:00min (doze horas) semanais da jornada laborativa da servidora GRAZIELI LOPES MATTA E VENDRAME - matrícula 4003.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce o cargo de Médico Clínico Geral, retroativo ao dia 16 de outubro de 2019, conforme Parecer Médico Pericial.  
Art. 2º A redução da carga horária será reavaliada pela equipe multiprofissional da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO, após 01(um) ano a partir da data da concessão, com término em 16 de outubro de 2020.  
Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas  
(Interino)

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 874, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 197, inciso II, artigo 201 constantes da Lei Municipal No.2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiaporã, e Decreto nº 321, de 11 de outubro de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 20 de novembro de 2019, e Comunicado Interno nº. 627/2019 – SMSPOVe nº. 294/2019 da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional,

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Proventos Efetivo de Operador de Máquinas Motrizes com restrição, exercendo a função de Condutor de Veículos/Tritador de Galhos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, 20% (vinte) por cento, sobre o vencimento básico, a título de **Adicional de Insalubridade de Grau Médio**, por enquadrar-se na Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, de acordo com o Laudo Técnico Pericial, por exercer atividades consideradas insalubres em virtude a exposição aos riscos, Físicos de modo HABITUAL E PERMANENTE, e aos limites de tolerância para ruídos contínuos ou intermitentes, retroativo ao dia 20 de novembro de 2019.

**SERVIÇOS RODOVIÁRIOS - RUAS, LOGRADOUROS E VIAS MUNICIPAIS.**

Matrícula	Nome
657.1	ADELINO VENANCIO DA SILVA

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas  
(Interino)

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 875, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, conforme o disposto no Capítulo II, Seção IV, artigos 197, inciso II, Subseção III, artigo 201 constantes da Lei Municipal No.2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiaporã, o Decreto nº 321, de 11 de outubro de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 20 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 20% (vinte) por cento, sobre seu vencimento básico, a título de **Adicional de Insalubridade de Grau Médio**, por enquadrar-se na Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, de acordo com o Laudo Técnico Pericial, por exercer atividades consideradas insalubres em virtude a exposição aos riscos, Biológicos de modo HABITUAL E PERMANENTE.

**LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. EUGÊNIO DAL MOLIN – CENTRO.**

Matr.	Nome	Cargo	A partir
4518.1	VALERIA MARQUES RESENDE MARTINS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/11/2019

**LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ORLANDO PELISSON.**

Matr.	Nome	Cargo	A partir
4520.1	JULIANA SILVA SOUZA LIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	14/11/2019

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas  
(Interino)

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 876, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Ibiaporã, artigo 64 e seus incisos,

RESOLVE:

Art.1º Conceder, o retorno às atividades laborais, os servidores abaixo relacionados, que permanecem em Processo de Readaptação com restrição nas funções do cargo em provimento efetivo.

Matr.	Nome	Cargo Efetivo	Portaria Readaptação	de	Retorno a função
1947.1	JURACY ANTUNES RIBEIRO	CONDUTOR DE VEÍCULOS	185/2009		02/02/2009
2406.1	IVONE JACINTO DE BARROS ISHIY	TECNICO DE ENFERMAGEM	346/2009		01/04/2009

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas  
(Interino)

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 877, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao Comunicado interno 292/2019 – DGSO,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o Processo de Readaptação Temporário nº 049/2009 concedida à servidora MARCIA LEIKO SUGUIMOTO GASPAR - matrícula 1216.1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, por ter ficado apta a retornar a sua função do cargo, com data retroatada ao dia 16 de setembro de 2009.  
Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas  
(Interino)

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 878, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao Comunicado Interno 167/2017 – DGSO,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o Processo de Readaptação Temporário nº 004/2015 concedida a servidora ALINE COGINOTTI - matrícula 3829.1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, por ter ficado apta a retornar a sua função do cargo, com data retroatada ao dia 01 de junho de 2017.  
Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas  
(Interino)

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município



PORTARIA Nº 879, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 32 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã - Lei Municipal nº. 2236/2008,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER os servidores abaixo relacionados, por motivo de mudança de Secretaria e local de Trabalho.

Doc.	Mat.	Nome	De	Para	A partir
C.I. nº. 103/19 – SMS-ST	1381.1	CARLOS ROGERIO CORDEIRO	Secr. Mun. de Saúde – UBS Dr. Eugênio Dal Molin – Centro (Agendamento)	Secr. Mun. de Saúde –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Agendamento)	04/12/19
C.I. nº. 814/19 – SMS	1785.1	MARISTELA APARECIDA PASCOAL	Secr. Mun. de Saúde – UBS Olemário Mendes Borges do Jard. John Kennedy	Secr. Mun. de Saúde – Centro de Especialidades Odontológica - CEO	01/03/18
C.I. nº. 814/19 – SMS	1788.1	YOLANDA DE MACEDO BORGES	Secr. Mun. de Saúde –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Cedido)	Secr. Mun. de Saúde – UBS Dr.Wilson Costa Funfas – Vila Esperança	01/08/19
C.I. nº. 814/19 – SMS	2813.1	ARI FERREIRA DE OLIVEIRA	Secr. Mun. de Saúde – UBS Dr. Eugênio Dal Molin – Centro	Secr. Mun. de Saúde – Laboratório	16/05/19
C.I. nº. 103/19 – SMS-ST	3361.1	NORTON CARVALHO SILVA	Secr. Mun. de Saúde – UBS Dr. Eugênio Dal Molin – Centro (Agendamento)	Secr. Mun. de Saúde –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Agendamento)	04/12/19
Of. 261/19 – DGP	3465.1	SIMONE DE PAULA ASSIS	Secr. Mun. de Administração – Divisão de Patrimônio	Secr. Mun. de Cultura e Turismo – Fundação Cultural	22/11/2019
C.I. nº. 177/19 – SMAS	3483.1	ELIZABETE DE CASSIA DOS SANTOS ALEXIUS	Secr. Mun. de Assistência Social – Casa Abrigo	Secr. Mun. de Assistência Social - Centro de Convivência dos Idosos - CCI	22/11/19
C.I. nº. 814/19 – SMS	3497.1	PAULO ALIPIO CORREA DE CASTILHO	Secr. Mun. de Saúde – UBS Dr.Wilson Costa Funfas – Vila Esperança	Secr. Mun. de Saúde – UBS Dr. Antonio Carlos Gomes- Conj. Henrique A. Pereira (Serraia)	28/03/18

Portaria Nº. 879/2019

Doc.	Mat.	Nome	De	Para	A partir
C.I. nº. 814/19 – SMS	3554.1	IZIS ROCHA	Secr. Mun. de Saúde – UBS Dr. Eugênio Dal Molin – Centro	Secr. Mun. de Saúde – UBS Orlando Pelisson – Jardim Bom Pastor	06/11/18
C.I. nº. 814/19 – SMS	3724.1	JACQUELINE DE OLIVEIRA	Secr. Mun. de Saúde – UBS Dr.Wilson Costa Funfas – Vila Esperança	Secr. Mun. de Saúde – UBS Dr. Eugênio Dal Molin – Centro	04/08/16
C.I. nº. 814/19 – SMS	3796.1	IZOLEIDE SCHOENBERGER	Secr. Mun. de Saúde – UBS Dr.Wilson Costa Funfas – Vila Esperança	Secr. Mun. de Saúde – UBS Dr. Eugênio Dal Molin – Centro	01/08/16
Of. -257/19 – DGP	3888.1	DOUGLAS DO CARMO	Secr. Mun. de Serviços Públicos, Obras e Viação – Sede do Parque de Máquinas	Secr. Mun. de Administração – Divisão de Patrimônio	11/11/19
C.I. nº. 103/19 – SMS-ST	3901.1	JULIO TAKESHI SAWADA	Secr. Mun. de Saúde – UBS Dr. Eugênio Dal Molin – Centro (Agendamento)	Secr. Mun. de Saúde –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Agendamento)	04/12/19
C.I. nº. 807/19 – SMS	3916.1	ROBERTO HIROSHI TINO	Secr. Mun. de Saúde – UBS La Fontaine Correia da Costa – Conj. Agenor Barduco	Secr. Mun. de Saúde – UBS Dr. Eugênio Dal Molin – Centro	27/11/19
C.I. nº. 792/19 – SMS	3942.1	ELCIO DE OLIVEIRA FILHO	Secr. Mun. de Saúde – UBS Orlando Pelisson – Jard. Bom Pastor	Secr. Mun. de Saúde – UBS Dr. Eugênio Dal Molin – Centro	22/11/19
C.I. nº. 103/19 – SMS-ST	3966.1	EDSON BASSO	Secr. Mun. de Saúde – UBS Dr. Eugênio Dal Molin – Centro (Agendamento)	Secr. Mun. de Saúde –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Agendamento)	04/12/19
C.I. nº. 103/19 – SMS-ST	4091.1	RAFAEL DE ALMEIDA	Secr. Mun. de Saúde – UBS Dr. Eugênio Dal Molin – Centro (Agendamento)	Secr. Mun. de Saúde –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Agendamento)	04/12/19

Portaria Nº. 879/2019

Doc.	Mat.	Nome	De	Para	A partir
C.I. nº. 103/19 – SMS-ST	4230.1	ANGELO ROBERTO PELISSON	Secr. Mun. de Saúde – UBS Dr. Eugênio Dal Molin – Centro (Agendamento)	Secr. Mun. de Saúde –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Agendamento)	04/12/19
C.I. nº. 814/19 – SMS	4291.1	EDMARA LAURA CAMPIOLO	Secr. Mun. de Saúde – UBS La Fontaine Correia da Costa – Conj. Agenor Barduco	Secr. Mun. de Saúde – UBS Dr. Antonio Carlos Gomes- Conj. Henrique A. Pereira (Serraia)	01/02/19
C.I. nº. 103/19 – SMS-ST	4357.1	MARCOS MIGUEL	Secr. Mun. de Saúde – UBS Dr. Eugênio Dal Molin – Centro (Agendamento)	Secr. Mun. de Saúde –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Agendamento)	04/12/19
C.I. nº. 103/19 – SMS-ST	4382.1	HAILTON FELIX DA HORA	Secr. Mun. de Saúde – UBS Dr. Eugênio Dal Molin – Centro (Agendamento)	Secr. Mun. de Saúde –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Agendamento)	04/12/19
C.I. -11/11/19 – CMEI	7634.1	GISELE CRISTINA LUCHINI LONGHI	Secr. Mun. de Educação – CMEI Profª Zilda Romana da Conceição	Secr. Mun. de Educação – CMEI Mãezinha do Céu	11/11/19
-----	7655.1	ARIANE CAROLINE ZANUTO	Secr. Mun. de Educação – Prof. Mário de Menezes	Secr. Mun. de Educação – Prof. Nelson João Sperandio - Ensino Fundamental	01/12/19

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas  
(Interino)

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 880, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 32 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã - Lei Municipal nº. 2236/2008 e em atendimento ao Comunicado Interno nº. 327/2019 - SME,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a partir do retorno da Licença para Tratamento de Saúde, a servidora BIANCA SOARES DE FARIAS, matrícula 3892.1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Centro Municipal de Educação Infantil Profª Dalgima Eik Mendes Borges, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas  
(Interino)

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 881, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, conforme a Lei Municipal nº. 1940/2005 de 22 de julho de 2005, e o artigo 105 da Lei Municipal 2809/2015, que dispõe do RPPS Regime Próprio de Previdência Social, o artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 047/2005, e em atendimento ao requerimento sob o nº do Protocolo 13238/2019 – 20/11/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora REGINA MARIA BATINI DUTRA DA SILVA, matrícula 497.1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, o mesmo valor de sua Contribuição Previdenciária mensal a título de ABONO DE PERMANENCIA, retroativo ao dia 05 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas  
(Interino)

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

## Licitações

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo Nº 095/2019 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019 – PMI**, referente à **contratação de empresa especializada na prestação integrada de serviço de assistência técnica em equipamentos de informática e atendimento de Help Desk e Service Desk, formando uma central de serviços para atendimento de solicitações, manutenção e suporte (remoto e presencial) aos sistemas aplicativos, com foco em gerenciar o ciclo de vida dos incidentes e solicitações dos usuários, centrados nas ferramentas de Tecnologia da Informação (TI) e nos processos de negócios, para atendimento a todas as secretarias e demais unidades administrativas que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Ibiaporá, conforme as melhores práticas preconizadas pela ITIL (Information Technology Infrastructure Library)**, com fundamento no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** da empresa **INNOVARE TECNOLOGIA S/S LTDA**, vencedora do lote 01, no valor total de R\$ 178.788,00. Ibiaporá, 06 de dezembro de 2019.

**JOÃO TOLEDO COLONIEZI**  
Prefeito Municipal.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo Nº 115/2019 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2019 – PMI**, referente à **aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes do SUS**, com fundamento no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** das empresas **FERNAMED LTDA**, vencedora dos lotes 14 e 20, no valor total de R\$ 4.235,00; **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, vencedora dos lotes 05, 09, 15, 17, 22 e 26, no valor total de R\$ 61.376,50; e **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, vencedora dos lotes 03, 04, 06, 07, 08, 10, 12, 19 e 21 no valor total de R\$ 11.675,24. **LOTES DESERTOS**: 01, 02, 11, 13, 16, 18, 24 e 25. **LOTE FRUSTRADO**: 23. Ibiaporá, 06 de dezembro de 2019.

**JOÃO TOLEDO COLONIEZI**  
Prefeito Municipal.

### AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Ibiaporá torna pública a **SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO** do processo administrativo n.º 018/2019 – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 - PMI**, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação), migração de dados, implantação, treinamento, serviços, manutenção e suporte técnico, com pleno atendimento à Lei Nº 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-PR. Para à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ, e dos seguintes órgãos: SAMAE - 76.235.761/0001-94, IBIPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IBIPORÁ - 04.851.923/0001-08 e FCI - FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÁ - 80.506.306/0001-53, cuja abertura seria em 09/12/2019 às 09h00min, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Informações: Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiaporá/PR, no Departamento de Licitação, Prefeitura de Ibiaporá. Horário: 8h00min às 17h00min, telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br). Ibiaporá, 06 de dezembro de 2019.**

**JOÃO TOLEDO COLONIEZI**  
Prefeito Municipal.

## Obras

### Edital de Ausentes 03/2019 – Lei Municipal 2652/2013

Considerando o Art. 3º da Lei Municipal 2652/2013 que disciplina o recolhimento de veículos inservíveis e abandonados nas vias públicas da cidade; A Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Viação vem por meio deste publicar o Edital de Ausentes para os seguintes veículos:

1)

Marca: M. BENZ  
Modelo: LP 321  
Veículo sem placa.

Local onde está estacionado: Rua Narciso Benati, nº 288 (oposto) – Jardim Boa Vista I.



2)

Marca: REBOQUE  
Modelo: KRONE  
Ano de Fabricação: 1993  
Placa: IGI-0534

Local onde está estacionado: Rua Primeiro de Maio, nº 1762 (oposto) - Jardim Boa Vista I.



- 3)  
Marca: VW  
Modelo: FUSCA 1500  
Ano de Fabricação: 1974  
Placa: ABF-8502  
Local onde está estacionado: Rua Centenário do Sul, nº 413 – Parque Residencial San Rafael.



- 4)  
Marca: GM  
Modelo: MONZA SL/E 2.0  
Ano de Fabricação: 1988  
Placa: AAQ-7061  
Local onde está estacionado: Rua Miraselva, nº 73 – Parque Residencial San Rafael.



- 5)  
Marca: VW  
Modelo: GOL L  
Ano de Fabricação: 1980

Placa: AEA-8475

Local onde está estacionado: Rua Paranaíba, nº 20 – Jardim Residencial Sant'anna.



6)

Marca: VW

Modelo: KOMBI

Ano de Fabricação: 1976

Placa: ABE-2470

Local onde está estacionado: Rua Paranaíba, nº 20 – Jardim Residencial Sant'anna.



7)

Marca: VW

Modelo: GOL

Ano de Fabricação: 1981

Placa: AAL-6096

Local onde está estacionado: Rua Bandeirantes esquina com Avenida Londrina – Parque Residencial San Rafael.



8)  
Marca: FIAT  
Modelo: TEMPRA IE  
Ano de Fabricação: 1994  
Placa: BOS-4381  
Local onde está estacionado: Rua Porecatu, nº 410 – Parque Residencial San Rafael.



9)  
Marca: VW  
Modelo: FUSCA 1300  
Ano de Fabricação: 1975  
Placa: AEE-1726  
Local onde está estacionado: Rua Porecatu, nº 618 – Parque Residencial San Rafael.



10)  
Marca: FORD  
Modelo: DEL REY OURO  
Ano de Fabricação: 1984  
ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SERASA RFB V2 - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 49EB90C54A6F20CF



Placa: ABE-8786

Local onde está estacionado: Rua Porecatu, nº 618 – Parque Residencial San Rafael.



11)

Marca: VW

Modelo: KOMBI

Ano de Fabricação: 1989

Placa: AAH-9863

Local onde está estacionado: Rua Alvorada do Sul, nº 20 – Parque Residencial San Rafael.



12)

Marca: VW

Modelo: FUSCA 1300

Ano de Fabricação: 1983

Placa: ACO-9523

Local onde está estacionado: Avenida dos Estudantes, nº 3895 – Residencial Terra Bonita.



13)  
 Marca: PEUGEOT  
 Modelo: 307 1.6 PRESENCE  
 Ano de Fabricação: 2005  
 Placa: DSB-6637  
 Local onde está estacionado: Avenida dos Estudantes, nº 3809 – Residencial Terra Bonita.



14)  
 Marca: VW  
 Modelo: POLO CLASSIC 1.8 MI  
 Ano de Fabricação: 1997  
 Placa: CIP-5259  
 Local onde está estacionado: Avenida dos Estudantes, nº 3983 – Residencial Terra Bonita.



15)  
 Marca: FORD  
 Modelo: CORCEL LUXO  
 Ano de Fabricação: 1976  
 ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SERASA RFB V2 - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 49EB90C54A6F20CF

Placa: AAX-1827

Local onde está estacionado: Rua Marialva, nº 80 (oposto) – Residencial Terra Bonita.



16)

Marca: VW

Modelo: FUSCA 1300

Ano de Fabricação: 1974

Placa: ABF-9175

Local onde está estacionado: Rua Marialva, nº 80 – Residencial Terra Bonita.



17)

Marca: FIAT

Modelo: FNM 180

Ano de Fabricação: 1975

Placa: AGC-5306

Local onde está estacionado: Rua Guaratuba esquina com Rua João Marques de Nóbrega – Residencial Terra Bonita.



18)  
 Marca: FIAT  
 Modelo: PALIO FIRE FLEX  
 Ano de Fabricação: 2006  
 Placa: INN-4291  
 Local onde está estacionado: Avenida Santa Ana – Quadra B Lote 01 Jardim Santa Paula.



19)  
 Marca: VW  
 Modelo: FUSCA 1300  
 Ano de Fabricação: 1968  
 Placa: AIF-9715  
 Local onde está estacionado: Rua Santa Clara, nº 323 – Jardim Santa Paula.





20)  
Marca: GM  
Modelo: MONZA SL/E 2.0  
Ano de Fabricação: 1989  
Placa: AAL-4762  
Local onde está estacionado: Rua Santa Luzia, nº 248 (oposto) – Jardim Santa Paula.



21)  
Marca: FIAT  
Modelo: UNO CS  
Ano de Fabricação: 1986  
Placa: AGP-9014  
Local onde está estacionado: Rua Santa Tereza, nº 40 (oposto) – Jardim Santa Paula.





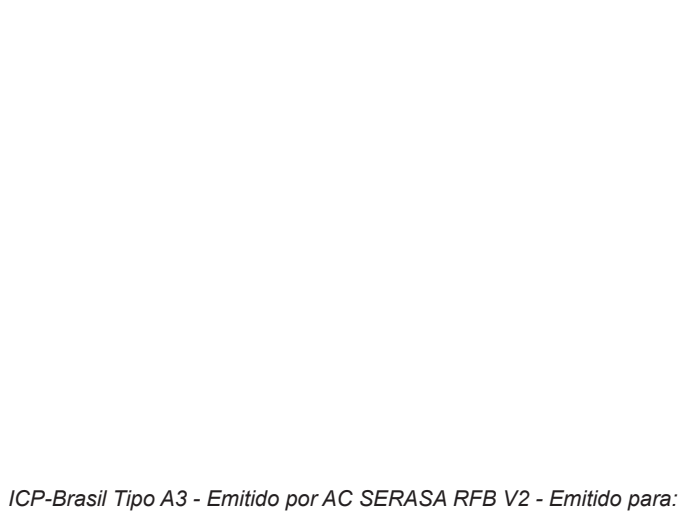
22)  
Marca: KIA  
Modelo: BESTA 12 P GS  
Ano de Fabricação: 2001  
Placa: AJW-4608  
Local onde está estacionado: Rua Santa Cecília, nº 53 (oposto) – Jardim Santa Paula.



23)  
Marca: VW  
Modelo: BRASÍLIA  
Ano de Fabricação: 1976  
Placa: BQG-6879  
Local onde está estacionado: Rua Santa Cecília, nº 53 (oposto) – Jardim Santa Paula.



24)  
Marca: VW  
Modelo: FUSCA  
Veículo sem placa.  
Local onde está estacionado: Rua Santa Cecília, nº 53 (oposto) – Jardim Santa Paula.





25)  
Marca: KIA  
Modelo: SEPHIA  
Ano de Fabricação: 1994  
Placa: ALS-2220  
Local onde está estacionado: Rua das Orquídeas, nº 28 – Jardim Éden.



26)  
Marca: VW  
Modelo: VOYAGE LS  
Ano de Fabricação: 1981  
Placa: BGN-2786  
Local onde está estacionado: Rua das Dálías, nº 48 – Jardim Éden.





27)

Marca: VW  
Modelo: GOL CL  
Ano de Fabricação: 1992  
Placa: ADH-0386  
Local onde está estacionado: Rua das Dálias, nº 48 (lado) – Jardim Éden.



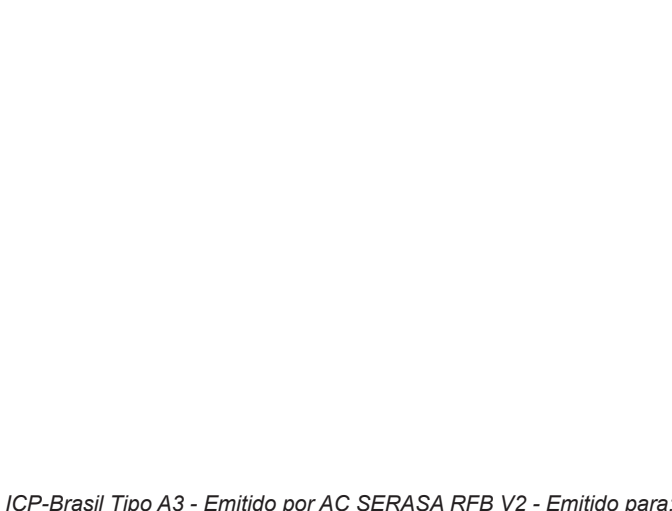
28)

Marca: VW  
Modelo: LOGUS GLI 1.8  
Ano de Fabricação: 1994  
Placa: JKC-8859  
Local onde está estacionado: Rua das Dálias, nº 51 – Jardim Éden.



29)

Marca: FORD  
Modelo: CORCEL  
Ano de Fabricação: 1976  
Placa: AFT-7724  
Local onde está estacionado: Rua José Gâmbaro - Quadra 20 Lote 08 Beltrão Park Residence.







30)  
Marca: FORD  
Modelo: CORCEL  
Ano de Fabricação: 1975  
Placa: ABA-8738  
Local onde está estacionado: Rua José Gâmbaro - Quadra 20 Lote 08 Beltrão Park Residence.



31)  
Marca: FORD  
Modelo: VERSAILLES 2.0 GL  
Ano de Fabricação: 1991  
Placa: BGA-8938  
Local onde está estacionado: Rua Santo Violin, nº 25 – Jardim Eldorado.





32)  
Marca: VW  
Modelo: SANTANA GLS 2000  
Ano de Fabricação: 1989  
Placa: CAO-7955  
Local onde está estacionado: Rua Goiás, nº 195 (oposto) – Conjunto Habitacional Henrique Alves Pereira.



33)  
Marca: FORD  
Modelo: BELINA L  
Ano de Fabricação: 1986  
Placa: ABD-4370  
Local onde está estacionado: Rua Antônio Feltrin, nº 46 – Conjunto Habitacional Ângelo Maggi.



34)  
Marca: FORD  
Modelo: KA  
Ano de Fabricação: 1997  
Placa: KAF-0608  
Local onde está estacionado: Rua Arvelino Pelisson, nº 644 – Jardim São Francisco.



35)  
Marca: SCANIA  
Modelo: T113 H 4X2 360  
Ano de Fabricação: 1995  
Placa: LXJ-5999  
Local onde está estacionado: Rua Luiz Vítório da Luz, nº 231 (lado) – Jardim São Francisco.



36)  
Marca: FIAT  
Modelo: UNO CS EXPORT  
Ano de Fabricação: 1990  
Placa: AAP-5159  
Local onde está estacionado: Rua Rua Luiz Vítório da Luz, nº 231 – Jardim São Francisco.





37)  
Marca: VW  
Modelo: BRASÍLIA  
Ano de Fabricação: 1974  
Placa: AER-5261  
Local onde está estacionado: Rua Emílio Pelisson, nº 490 – Jardim Las Vegas.



38)  
Marca: VW  
Modelo: GOL  
Carcaça sem placa.  
Local onde está estacionado: Rua Germano Gâmbaro, nº 88 – Jardim Las Vegas.



39)  
Marca: GM  
Modelo: MONZA GL  
Ano de Fabricação: 1993  
Placa: BZN-1825  
Local onde está estacionado: Rua José Fernandes do Carmo Filho esquina com Rua Felipe Henrique Teixeira – Jardim Paraizo.



40)  
Reboque sem placa de identificação.  
Local onde está estacionado: Rua Felipe Henrique Teixeira, nº 250 (oposto) – Jardim Paraíso.



41)  
Marca: FORD  
Modelo: ESCORT GLX 16VH  
Ano de Fabricação: 1998  
Placa: LCA-2298  
Local onde está estacionado: Rua Tamandaré, nº 42 (oposto) – Centro.



42)  
Marca: VW  
Modelo: SAVEIRO CL 1.6 MI



Ano de Fabricação: 1999

Placa: CXN-4144

Local onde está estacionado: Rua dos Pinhais esquina com Estrada do Ypê – Vila Ypê.



43)  
Marca: FIAT  
Modelo: 147 C  
Ano de Fabricação: 1985  
Placa: AHF-4951  
Local onde está estacionado: Rua Araucárias, nº 40 (oposto) – Vila Ypê.



44)  
Marca: GM  
Modelo: KADETT SL/E  
Ano de Fabricação: 1989  
Placa: AAH-8263  
Local onde está estacionado: Rua Araucárias, nº 40 (oposto) – Vila Ypê.



45)

Marca: GM  
Modelo: VERANEIO  
Ano de Fabricação: 1972  
Placa: AEF-9756  
Local onde está estacionado: Rua Cândido Martins Bandeira, nº 168 (oposto) – Jardim Bom Pastor.



46)

Marca: VW  
Modelo: LOGUS CL  
Ano de Fabricação: 1993  
Placa: AEE-3624  
Local onde está estacionado: Rua Rosendo de Almeida Campos, nº 81 – Jardim Dom Bosco.



47)

Marca: REBOQUE  
Modelo: BOA VIAGEM REBV CRGA  
Ano de Fabricação: 2000  
Placa: AJB-5851  
Local onde está estacionado: Rua Rosendo de Almeida Campos, nº 71 – Jardim Dom Bosco.



48)  
Marca: FIAT  
Modelo: UNO MILLE ECONOMY  
Ano de Fabricação: 2010  
Placa: ERD-2796  
Local onde está estacionado: Rua da Paz – Jardim John Kennedy.



49)  
Marca: VW  
Modelo: SANTANA GLS EVIDENCE  
Ano de Fabricação: 1989  
Placa: KBX-4451  
Local onde está estacionado: Rua da Paz – Jardim John Kennedy.



50)  
Marca: VW  
Modelo: VOYAGE LS  
ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SERASA RFB V2 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 49EB90C54A6F20CF



Ano de Fabricação: 1982

Placa: AAG-5487

Local onde está estacionado: Rua Valdomiro Gonçalves Macedo, nº 44 (oposto) – Jardim John Kennedy.



51)

Marca: VW

Modelo: KOMBI

Ano de Fabricação: 1978

Placa: HQL-9866

Local onde está estacionado: Rua Antônio Casagrande, nº 304 – Jardim Residencial Vila Romana.



O presente Edital é em razão de não ter sido identificado ou localizado o proprietário ou o responsável pelo veículo.

Completados 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital de Ausentes, sem que o proprietário ou responsável providencie a remoção do veículo, este será recolhido para o depósito da Prefeitura localizado na Rua Luiz Carlos Zani (antigo IBC).

O veículo ficará disponível para retirada do proprietário dentro do prazo de 90 (noventa) dias mediante apresentação de comprovantes de propriedade ou documento hábil a demonstrar a responsabilidade pelo veículo; apresentação dos recibos de pagamentos que porventura incidam sobre o serviço de remoção, tais como guinchamento, estadia e incidentes, dentre outros; a fim de providenciar o resgate do veículo e o pagamento dos encargos legais.

FABIO H. B. MULERO  
Portaria 503/2017

ALEXANDRE LOURENÇO FERREIRA  
Secretário Municipal de Serviços Públicos,  
Obras e Viação



**SAMAE**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

**DECRETO N.º 389 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

**Súmula:** Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais)** junto ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6.º da Lei 2.975 de 19 de Dezembro de 2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro do Orçamento do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas:

<b>18.000</b>	<b>SAMAE</b>	
18.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.122.0018-1.142	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. DA ADMINISTRAÇÃO	
<b>4.4.90.51.00.00</b>	<b>Obras e Instalações / Conta 10</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>
<b>Fonte Rec. – 076</b>	<b>Recursos livres SAMAE</b>	
18.001	DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA	
17.512.0018.2137	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	
<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>Material de Consumo / Conta 490</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Fonte Rec. – 076</b>	<b>Recursos livres SAMAE</b>	
<b>TOTAL DA FONTE - 076 Recursos Ordinários (Livres).....</b>		<b>R\$ 59.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, autorizado a utilizar-se do proveniente das anulações amparadas pelo inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a ser efetuada nas seguintes dotações orçamentárias abaixo:

<b>18.000</b>	<b>SAMAE</b>	
18.002	DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA	
17.512.0018-1.144	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	
<b>4.4.90.39.00.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Conta 360</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>
<b>Fonte Rec. – 076</b>	<b>Recursos livres SAMAE</b>	
18.003	DIVISÃO DE SISTEMA DE ESGOTO	
17.512.0018-2.138	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	
<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>Material de Consumo / Conta 690</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>Fonte Rec. – 076</b>	<b>Recursos livres SAMAE</b>	
18.004	DIVISÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
17.512.0018-2.138	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA E TRATAMENTO DE LIXO	
<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica / Conta 910</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>Fonte Rec. – 076</b>	<b>Recursos livres SAMAE</b>	
<b>TOTAL DA FONTE - 076 Recursos Ordinários (Livres).....</b>		<b>R\$ 59.000,00</b>

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã – Pr., 09 de Dezembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE PAULA  
Diretor Presidente do SAMAE



## Secretaria da Cultura

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE APOIO CULTURAL Nº003/2019 REFERENTE AO NATAL ENCANTADO DE IBIPORÃ LISTA DOS APOIADORES

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo divulga a lista dos **APOIADORES** do evento "Natal Encantado de Ibiaporã 2019" e convoca os mesmos para assinatura do Termo de Apoio Cultural. Segue abaixo razões sociais e dados dos APOIADORES:

- Indústria de Carrocerias Metálicas Ibiaporã Ltda, CNPJ nº 85.462.471/0001-74;
- União Equipamentos Rodoviários Ltda, CNPJ nº 00.545.887/0001-01;
- Excellence Indústria de Tintas Eireli, CNPJ nº 10.959.030/0001-83;
- Reconstrul Construções Cíveis Ltda, CNPJ nº 78.917.242/0001-31;
- RKS Comércio Atacadista de Material Elétrico Ltda, CNPJ nº 31.161.780/0001-85 e
- Ferruda, Neiva & Cia Ltda, CNPJ nº 82.414.152/0001-03.

Ibiaporã/PR, 06 de dezembro de 2019.

Agnaido Adelio Eduardo  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação  
sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**  
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social  
Chefe do Núcleo : Marlon Dias Pereira  
Jornalista: Caroline Vicentini  
Diagramação: Mariana Mazzi Maldini

Contato: (043) 3178 8440  
e-mail: [atosoficiais@ibipora.pr.gov.br](mailto:atosoficiais@ibipora.pr.gov.br)  
[www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais](http://www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais)